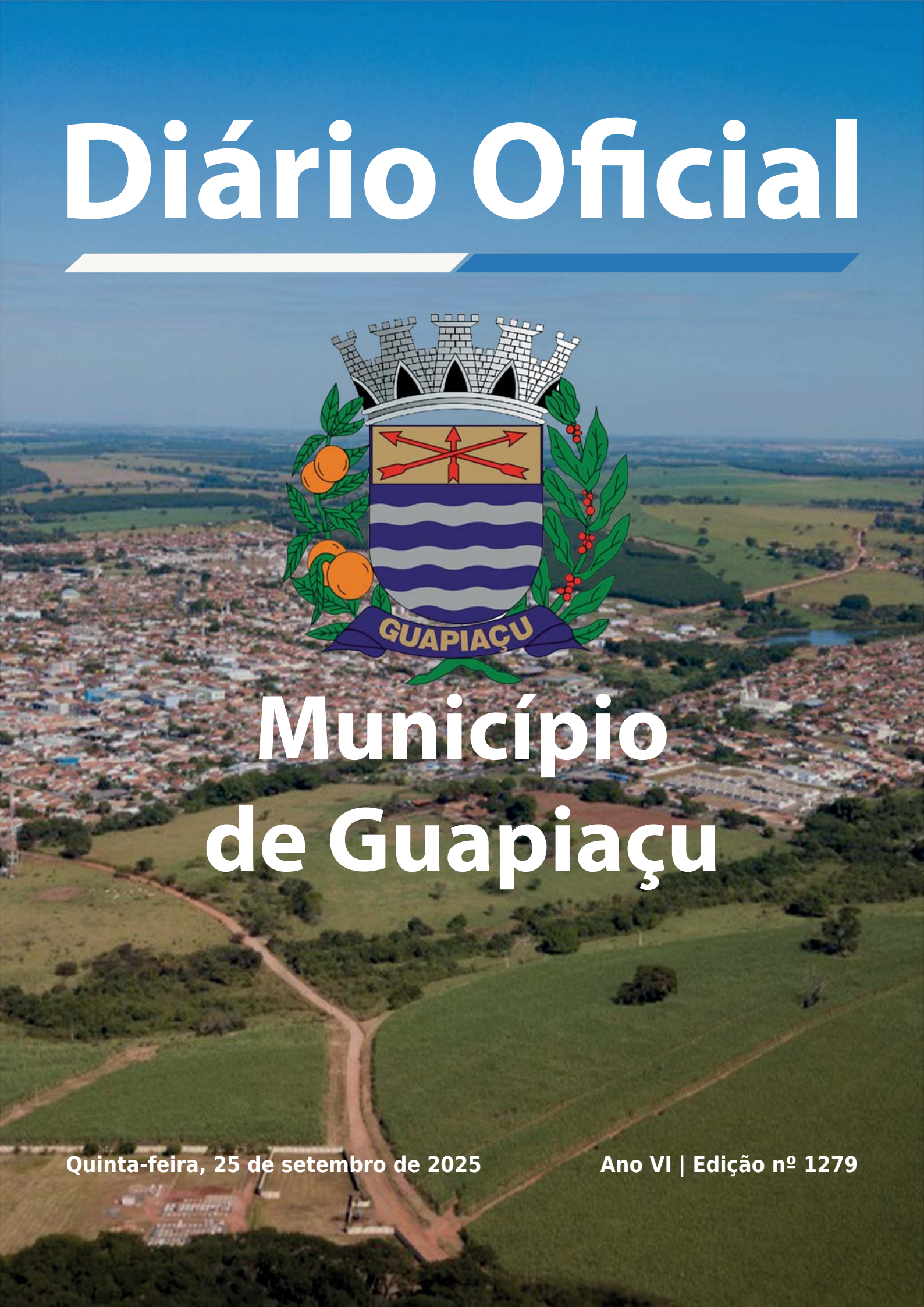
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1279

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 000073/25

Pregão Eletrônico n.º 38/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel.

Recorrente: Companhia Ultragaz S.A.

I – RELATÓRIO

A empresa **Companhia Ultragaz S.A.** manifestou, em sessão pública, sua **intenção de interpor recurso** contra a decisão que a declarou inabilitada no certame.

Conforme determina a Lei Federal 14.133/2021 e item correspondente do edital, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e o mesmo prazo para as contrarrazões.

Todavia, **a licitante recorrente não apresentou as razões de recurso**, limitando-se à manifestação de intenção, sem apresentar qualquer fundamentação que justificasse a reforma da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A mera declaração de intenção não supre a necessidade de exposição fundamentada das razões de recurso.

A ausência de apresentação das razões implica na **renúncia tácita ao direito de recorrer**, não podendo a Administração Pública analisar matéria não submetida tempestivamente à sua apreciação.

Ressalte-se que, inclusive, durante a sessão, a empresa teve a oportunidade de suprir a irregularidade documental (CND Trabalhista), mas não o fez, razão pela qual foi corretamente inabilitada.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

III – DECISÃO

Diante do exposto, **nego provimento ao recurso interposto pela Companhia Ultragaz S.A.**, mantendo-se na íntegra a decisão proferida pela Comissão/Pregoeiro, que declarou a licitante inabilitada.

Guapiaçu/SP, 25 de setembro de 2025.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro Municipal

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br